

**CÓPIA**

Ofício nº 038/2017 – CEN-PSDB

Brasília, 17 de outubro de 2017.

**Exma. Dra. MARIA JOSÉ FRANCA RIBEIRO**  
Juíza Eleitoral da 76ª Zona Eleitoral – São Luís – MA

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão  
Zona Eleitoral - Município  
Protocolo Eletrônico  
Nº: 29.210/2017  
Data: 31 / 10 / 2017  
Hora: 13 h 51. min  
*M. Assis Ribeiro*  
Assinatura do Servidor

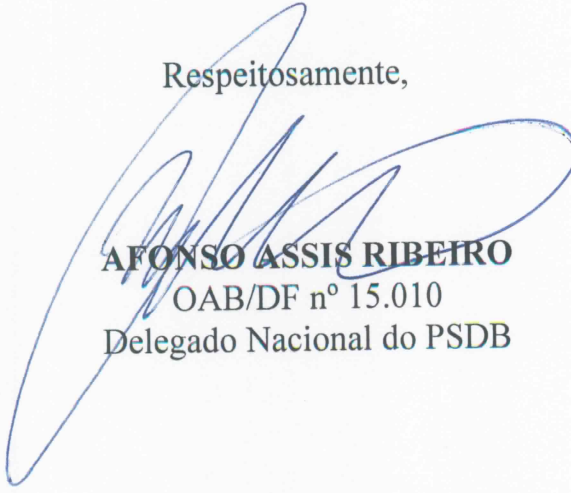
**Ref.: Filiação Senador Roberto Coelho Rocha**


Exma. Dra. Juíza,

Pela presente, vimos informar que o Sr. Roberto Coelho Rocha, Senador da República pelo Estado do Maranhão, portador do Título de Eleitor nº 0036827501198, se filiou ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB no dia 04 de outubro de 2017.

Desta forma, é a presente para requerer que esse Cartório Eleitoral anote nos seus arquivos a filiação do Senador Roberto Rocha para todos os fins de direito.

Respeitosamente,

  
**AFONSO ASSIS RIBEIRO**  
OAB/DF nº 15.010  
Delegado Nacional do PSDB

  
**GUSTAVO KANFFER**  
OAB/DF nº 20.839  
Delegado Nacional do PSDB



JUSTIÇA ELEITORAL  
CERTIDÃO

CERTIFICO, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, que **AFONSO ASSIS RIBEIRO** (Título Eleitoral: **0111 8721 2020**) é delegado(a) **Nacional** do **PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45**, Credenciado perante o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**.

|                      |                              |
|----------------------|------------------------------|
| Data Credenciamento: | 05/10/2009                   |
| Protocolo:           | 0068252004                   |
| Código Validação:    | OyfDkxPFvXxfkmK8kK8qhxiqDAc= |
| Certidão emitida em: | 17/10/2017 11:22:15          |

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.